MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Tecnologia
Chefia do Curso de Engenharia Elétrica
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga
Telefone: (86) 3237-1555 *Internet*: www.ufpi.br/engeletrica – *e-mail*: engeletrica@ufpi.edu.br
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.1.

A Chefia do Curso de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 041, de 7/11/2011/CAAP/PREG estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Engenharia Elétrica será realizado de acordo com o

disposto na referida Resolução, no Edital Nº 041, de 7 de novembro de 2011, da PREG/CAAP e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.1, em curso de graduação da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar Formulário na Chefia de Engenharia Elétrica ou no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria ou na Página Eletrônica da UFPI) para preenchimento provisório ou preliminar e, posteriormente se inscrever diretamente em *link* próprio que está disponível para preenchimento no referido Sistema e:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar no ato da inscrição e no próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição do Processo Seletivo**);

3.1 Especificamente para Monitor Remunerado, no ato da inscrição devem ser informados também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e conta de terceiros.

3.2. O **aluno-candidato a monitoria** (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição** *on-line,* diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), dentro ou fora do *campus* em que está vinculado, **improrrogavelmente** das 08:00 do **dia 08/03/2012** (quinta-feira) até 22:00 do **dia 09/03/2012** (sexta-feira) e das 08:00 do **dia 12/03/2012** (segunda-feira) até 22:00 do **dia 14/03/2012** (quarta-feira) e, para tanto, a chefia do curso de Engenharia Elétrica disponibilizará computadores com *internet* para garantir o acesso dos discentes que pretendem participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2011.2

Para o período letivo 2012.1, a Chefia do Curso de Engenharia Elétrica oferecerá **até** 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital Nº 041, de 07 de novembro de 2011 (CAAP/PREG).

Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, o próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br) processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2, elaborará a Lista

de Classificados e Classificáveis das disciplinas ofertadas por desta Chefia e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertadas.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS NO PERÍODO LETIVO 2012.1

DENOMINAÇÃO DA DISCISPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS
507073 – Circuitos Digitais	10979	Segunda – 14/16 Quarta – 14/16	2 (Duas)
507074 – Lab. de Circuitos Digitais	11495	Sexta – 14/16	1 (Uma)
507076 – Microcontroladores	11851	Terça – 10/12 Quinta – 10/12	2 (Duas)
507079 – Eletromagnetismo	11126	Terça – 8/10 Quinta – 8/10	2 (Duas)
507086 – Dispositivos Eletrônicos	11053	Segunda – 8/10 Quarta – 8/10	2 (Duas)
507088 – Análise de Sinais e Sistemas	10936	Terça – 16/18 Quinta – 16/18	2 (Duas)

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
De 11/11/2011 a 09/12/2011	▪ **Solicitação de Monitores pelos docentes** para o período letivo 2012.1 junto a Chefia de Curso, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período
Dia 13/12/2011	▪ **Publicação obrigatória e divulgação do Edital próprio** para o período letivo 2012.1 em murais e/ou na Página Eletrônica da UFPI e/ou em outros meios de divulgação, pela Chefia de Curso contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e no Edital Nº 041, de 07/11/2011 (CAAP/PREG)
De 14/12/2011 a 14/03/2012	▪ **Divulgação do processo seletivo** de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados para o período letivo 2012.1, junto a Chefia de Curso
De 8h de 27/02/2012 à 22h do dia 02/03/2012	▪ **Chefe** do Curso preencherá (complementará) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria informações adicionais pertinentes aos documentos que estão em *links* próprios e específicos, a serem migradas para o cadastro de cada aluno, a fim de que seja selecionado para monitoria remunerada ou não-remunerada.

27/03/2012 ▪ **VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.**	
De 8h de 08/03/2012 até 22h de 09/03/2012 e de 8h do dia 12/03/2012 até 22h do dia 14/03/2012	▪ **Inscrição de alunos-candidatos** a Monitoria Remunerada e Monitoria Não Remunerada para o período letivo 2012.1 (**Utilizar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo como rascunho**), diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
Até 22h do dia 16/03/2012	▪ **Publicação e divulgação do resultado da seleção**, para Monitoria Remunerada e Monitoria Não Remunerada no período letivo 2012.1, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI.
De 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30 às 17h:30min do dia 19/03/2012	▪ **Interposição de recursos** exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) via Serviço de Protocolo Geral−*Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella" (CMPP), de Teresina-PI
Dia 21/03/2012	▪ **Julgamento dos recursos** interpostos à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG)
Até 22h de 22/03/2012	▪ **Publicação dos resultados dos recursos** interpostos pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), na Página Eletrônica da UFPI
Até 22h de 26/03/2012	▪ **Inserção do resultado de recurso** no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 08/03/2012	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não-Remunerados) **- REGULAR-**	
Até 22h de 07/04/2012	▪ **Chefe** de curso solicita à CAAP remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e consta de lista de classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e no edital Nº 041, de 7 novembro de 2011 (CAAP/PREG).
Entrega da Folha Mensal de Frequência de Monitor pelo Professor-Orientador ao Chefe de Curso: ▪ **improrrogavelmente** "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do Art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX)	**Informar e enviar a freqüência mensal de Monitor pelo Chefe de Curso diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria** ▪ **improrrogavelmente** "...até o 5º dia útil do mês subseqüente" (inciso VIII do Art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h.
Final da Atividade de Monitoria: 06/07/2012	

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não-Remunerados) **-COMPLMNTAR-** ➢ Para os monitores (remunerados e não-remunerados) que não tiverem a freqüência informada nos períodos regulares, a Chefia do Curso de Engenharia Elétrica poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2012.1	
Etapa	**Responsabilidade/Local**
1- A partir do 1º dia útil após a data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 8h às 22h.	▪ O **aluno-monitor** (remunerado e não-remunerado) elabora e envia, o **professor-orientador** avalia e envia e o Chefe do Curso aprova e envia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
2- Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.	▪ Pelo **ex-monitor** (remunerado e não-remunerado) e pelo **ex-orientador,** junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.
3- Emissão de certificado e certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia.	▪ Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
4- Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.	▪ Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999).

7.2. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação

de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi:

- CMPP (Teresina);
- CPCE (Bom Jesus);
- CSHNB (Picos);
- CAFS (Floriano);
- CMRV (Parnaíba).

7.3. Os Monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a Chefia do Curso de Engenharia Elétrica quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

7.4. Os alunos-monitores que integraram o Programa de Monitoria desde o período letivo 2010.2 participarão do **Seminário Científico de Monitoria**, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

7.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada, (exceto para aqueles que possuam bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores) "...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), observando-se também o determinado no subitem 7.3 deste edital.

7.6. A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.7. "O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral

da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

7.8. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 08/03/2012, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.1, ou seja, 06/07/2011, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012.

7.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.11. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Freqüência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador entregará devidamente preenchida, datada e assinado ao chefe do curso, improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de serem desligados do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 devendo os docentes envolvidos, a Chefia do Curso de Engenharia Elétrica adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, em caso de não cumprimento tal exigência, para o devido desligamento.

7.12. A Chefia do Curso de Engenharia Elétrica informará e enviará a Freqüência Mensal de Monitor, de forma regular e diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), improrrogavelmente "...até o 5º dia útil do mês subseqüente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999), encerrando-se às 22h, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção da devida penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

7.13. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.11 e 7.12, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser

divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.14. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, o aluno-monitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *online* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também *online* e o Chefe do Curso de Engenharia Elétrica o aprovará e o enviará igualmente *online* e exclusivamente via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br) para que seja associado à freqüência mensal e, a Coordenação de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

7.15. Depois de envio do Relatório Semestral de monitoria do período letivo 2012.1 pela Chefia do Curso de Engenharia, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.16. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.17. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.6., 7.7., 7.11. e 7.12. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefia de curso) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

7.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo e-

mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.17. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 e ou pelo e-mail euclydesmelo@ufpi.edu.br.

7.18. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.1 ocorrerá à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado com a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.) pela Chefia do Curso de Engenharia Elétrica à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI.

7.19. Os alunos que participarem do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constam da lista da Chefia do Curso de Engenharia Elétrica na condição de classificáveis poderão ser remanejados para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o dispositivo no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h do dia 07/04/2012 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência, com vigência a partir de 08/03/2012.

7.20. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

7.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2011.

Prof. Marcos Antonio Tavares Lira
Chefe do Curso de Eng. Elétrica